

Atto
R
m



ATA N.º 5

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE ATIVIDADE DE PSICOLOGIA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Apreciação do requerimento apresentado pela candidata Cristiana Inês Sanches Preto - pedido de consulta da prova de conhecimentos e dos elementos relevantes para a respetiva correção e classificação.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis reuniu o Júri do Procedimento Concursal designado por "*Procedimento Concursal Comum para Ocupação de 1 (um) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior - Psicologia na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado*", nomeado por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, datado de dezoito de maio de 2026, na sequência da aprovação da Proposta de Abertura do Concurso aprovada em dez de fevereiro de 2026, com as seguintes presenças:

O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente do Júri: Ana Sofia Fernandes Rodrigues Rito, (Técnica Superior do Município de Vimioso)

Vogais: Maria José Miguel Lopes, (Chefe de Divisão e Contratualização Informática e Administrativa do Município de Mogadouro), na qualidade de 2.º Vogal Efetivo e Alexandra Carlota Amén Moraes Machado, Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na qualidade de 2.º Vogal Suplente, em substituição de Margarida Preto, (Técnica Superior, na Câmara Municipal de Miranda do Douro).

Ponto único - Apreciação do requerimento apresentado pela candidata pela candidata Cristiana Inês Sanches Preto, relativo ao pedido de consulta da prova de conhecimentos e dos elementos relevantes para a respetiva correção e classificação.



O Júri tomou conhecimento do requerimento apresentado pela candidata, no qual esta solicita a consulta da prova de conhecimentos por si realizada, bem como o acesso à grelha de correção, aos critérios de avaliação, às respostas consideradas corretas, à cotação atribuída a cada questão e aos esclarecimentos e fundamentos necessários à compreensão da classificação obtida.

Analisado o pedido, o júri considerou que o mesmo deve ser apreciado à luz do disposto nos artigos 82.º e 83.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e demais legislação aplicável.

Neste âmbito, esclarece-se que o artigo 82.º do CPA consagra o direito dos interessados à informação sobre o andamento dos procedimentos administrativos que lhes digam diretamente respeito, incluindo o conhecimento dos atos e diligências praticados e das decisões adotadas. Por sua vez, o artigo 83.º do mesmo Código regula a consulta do processo e a passagem de certidões, nos termos legalmente previstos.

O Júri considera igualmente pertinente distinguir o direito de acesso aos documentos e elementos do procedimento do direito de audiência dos interessados, enquanto garantia de participação procedimental. Embora sejam direitos distintos, ambos contribuem para a salvaguarda dos direitos e interesses legalmente protegidos dos candidatos, devendo o seu exercício respeitar as disposições aplicáveis do CPA (acima referidos) e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, designadamente no que respeita às fases e aos prazos legalmente estabelecidos, nomeadamente:

1. Após a Verificação de Candidaturas (Fase Inicial)

- Quando acontece: Logo após o termo do prazo de candidaturas.
- Objetivo: O Júri analisa os requisitos de admissão. Os candidatos cuja candidatura seja proposta para exclusão (por falta de habilitações, falta de documentos obrigatórios, etc.) são notificados para se pronunciarem em sede de audiência dos interessados.
- Para quem se aplica: Apenas para os candidatos propostos para exclusão nesta fase.

AA
R
AM



2. Após a Aplicação dos Métodos de Seleção (Fase Final)

- Quando acontece: Após terem sido aplicados todos os métodos de seleção a todos os candidatos aprovados. O Júri aplica a fórmula da Classificação Final e elabora o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final (Provisória).
- Objetivo: Todos os candidatos (tanto os aprovados como os excluídos ao longo dos métodos) são notificados desta lista e das classificações obtidas, abrindo-se o prazo de 10 dias úteis para a realização da audiência dos interessados ao abrigo do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
- Sobre Métodos Eliminatórios: Como todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam, não completem ou desistam de qualquer um dos métodos de seleção. Apesar do candidato ser excluído de imediato e não realizar o método de seleção seguinte, a notificação para a audiência dos interessados relativa a essa exclusão só acontece no final, em simultâneo com a publicitação do Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final.

O Júri tomou ainda em consideração que o dia 15 de outubro de 2026 corresponde ao feriado municipal e que, no dia 16 de outubro de 2026, foi dispensada a comparência ao serviço, por força do Despacho n.º 62/PR-2026, de 6 de outubro de 2026, do Presidente da Câmara. Estas circunstâncias são consideradas para efeitos de organização e agendamento da consulta dos elementos solicitados, sem prejuízo do cumprimento dos prazos legalmente aplicáveis ao procedimento concursal.

Face ao exposto, o Júri deliberou disponibilizar à candidata a consulta dos elementos solicitados no **dia 19 de outubro de 2026, a partir das 11:00 h**, incluindo a prova de conhecimentos realizada, a grelha e os critérios de correção, as respostas consideradas corretas, a cotação atribuída a cada questão e os demais elementos relevantes para a compreensão da classificação obtida.



Mais deliberou que a candidata deverá ser informada de que a consulta dos referidos elementos visa permitir-lhe conhecer os fundamentos da classificação atribuída e, caso assim o entenda, exercer os direitos procedimentais que legalmente lhe assistam, designadamente o direito de audiência dos interessados, dentro dos respetivos prazos.

A consulta será assegurada com respeito pelos limites legais de acesso à informação e pela proteção dos direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros.

Todas as deliberações constantes da presente ata foram tomadas por **unanimidade**.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri,

(Ana Sofia Fernandes Rodrigues Rito)

(Maria José Miguel Lopes)

(Alexandra Carlota Amén Moraes Machado)